



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE FINAL DO CONTROLE INTERNO

Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e a Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo Nº 02090001/21** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-031/DISP**, tendo por objeto à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL MODESTO DA ENCARNÇÃO RODRIGUES**, com a contratante Fundo Municipal de saúde, e o contratado **Assunção Cristina Reale Bastos**, no valor total de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando o contrato nº 20210428 apto a gerar despesas para com a Municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

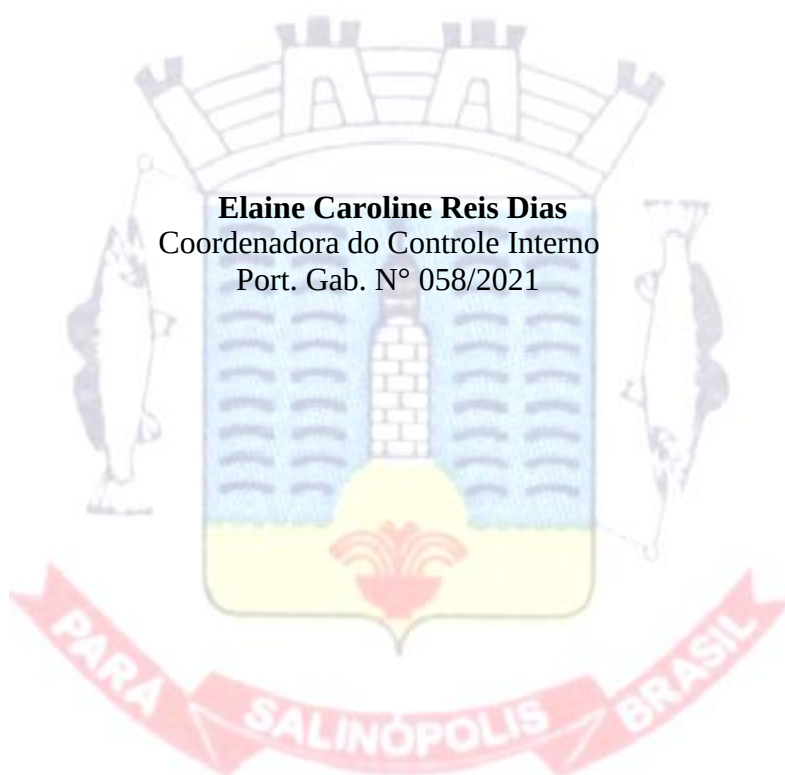
Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria jurídica e pelo laudo de avaliação prévia do imóvel, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 14 de setembro de 2021



Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. Nº 058/2021